MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

Ofício nº 573

Lapa, 16 de Outubro de 2009

Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objeto o recapeamento asfáltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 099, de 28.09.09, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 546/09.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 961 / 2009
26/10/2009 - 10:18
Responsável: VAN

EXMA. SRA.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CAIXA

0259708-10

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/10/2008

CONTRATO DE REPASSE Nº 0259708-10 / 2008 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2694.0259708-10/2008

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Portaria MTur nº 3, de 26 de agosto de 2003, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **CONTRATANTE** - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056 de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 196.236.669-34, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro2481 fls 113, em 03/05/2006 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF no livro 2490, em 06/06/2006, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76020452000105, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9/SESP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995 - Centro - Lapa -PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO, no Município de LAPA, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:
a) Projeto básico que deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões,especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras; b) Licença Prévia do IAP.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CAIXA

0259708-10

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16 / 10 / 09

Câmara de Vereadores Fl. Nº 03 Lapa - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
n) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção.
p) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA DO
DOCUMENTO ORIGINAL

FL. Nº 04

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2008.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V0.0740
R$ 195.000,00 (trezentos e noventa mil reais), 444041, Nota de Empenho (NE) nº 2008NE001233,emitida em 12/6/2008.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) , que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA DO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16/10/09
Fl. Nº 85

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência **LAPA**, em conta bancária de nº **0393.006.00647020-0**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CAIXA

0259708-10

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/10/09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31/10/2009**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo ou Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Ministério do Turismo, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Pça Mirazinha Braga, 87 - Centro

CAIXA

0259708-10

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 16/12/08

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE PR, Rua Conselheiro Laurindo, 280, 11º andar - Curitiba/Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA, 03/12/2008

Assinatura do contratante
Nome: CELSO MATOS
CPF: 196.236.669-34

Assinatura do contratado
Nome: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
CPF: 027.311.939-72

Testemunhas

Nome: DAVID A. B. BATISTA
CPF: 863.555.469-87

Nome: KELEN KRUK
CPF: 020188239902

Fl. Nº 09

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/10/09

Anexo I -A

MINISTÉRIO DO TURISMO	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE PROPONENTE	ANEXO I - A

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ	02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	03- Exercício
76.020.452/0001-05	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	2009

04- Endereço Completo	05- EA	06- Tipo
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 – CENTRO.	Municipal	3-Prefeitura

07 – Município	08- Caixa Postal	09- CEP	10- UF
LAPA PARANÁ BRASIL		83750-000	PR

11- DDD	12- FONE	13- FAX	14- E-mail
41	3547-8000	3622-4252	planejamento.lapa@bol.com.br

15- Unidade Gestora	16- Modalidade de Gestão	17- CNAS - Registro/Data ou Registro MJ/Data

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

18- Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade	19- CPF
PAULO CESAR FIATES FURIATI	200.849.439-04

20- Cargo ou Função	21- Data da Posse	22- N. ° do RG.	23- Órgão Expedidor	24- Data
PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2009	890.157-0	SSP-PR	02/01/2008

25- Endereço Residencial Completo			
AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 1329.			
26 – Município		27- CEP	28 UF
LAPA		83750-000	PR
29- FONE Residencial	30 - E-mail		
41 3547-8033	Planejamento.lapa@bol.com.br		
31 - População do Município segundo último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)		Em milhares de pessoas	
		41.838	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO LOCAL

32- Nome do Dirigente do Órgão Legislativo local		
CASTURINA BOSCH		
33- Endereço do Órgão Legislativo local		
ALAMEDA DAVID CARNEIRO, S/Nº - CENTRO		
34 – Município	35- CEP	36 UF
LAPA	83750-000	PR
37- FONE do Órgão Legislativo	38 - E-mail do dirigente do Órgão Legislativo	
41 3622-2536	camaralapapr@uol.com.br	

39 - AUTENTICAÇÃO

Lapa - PR, 04 de agosto de 2009.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de haver outro partícipe (ex: um interveniente ou executor), deverá ser preenchido o Anexo I-B.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Anexo I -B

MINISTÉRIO DO TURISMO	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE DO INTERVENIENTE	ANEXO I - B

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERVENIENTE

01 – CNPJ	02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	03- Exercício
04- Endereço Completo	05- EA	06- Tipo
07 – Município	08- Caixa Postal	09- CEP / 10- UF
11- DDD / 12- FONE	13- FAX	14- E-mail
15- Unidade Gestora	16- Modalidade de Gestão	17- CNAS - Registro/Data ou Registro MJ/Data

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERVENIENTE

18- Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade	19- CPF
20- Cargo ou Função / 21- Data da Posse	22- N. ° do RG. / 23- Órgão Expedidor / 24- Data
25- Endereço Residencial Completo	
26 – Município	27- CEP / 28 UF
29- FONE Residencial	30 - E-mail

31 - AUTENTICAÇÃO

Lapa – PR, 04 de agosto de 2009

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

OBSERVAÇÃO: O proponente deverá preencher o Anexo I-A.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA COM O MIM APRESENTADA DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/10/09

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná

Anexo II

MINISTÉRIO DO TURISMO	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS	ANEXO II

PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº890.157-0 SSP-PR e do CPF nº 200.849-439-04, residente e domiciliado à Avenida SENADOR SOUZA NAVES nº1329, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF), e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ:

A - (X) Encontra-se em dia quanto ao pagamento de tributos federais, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, na forma do disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF).

B - (X) Cumpriu os limites constitucionais relativos à Saúde e à Educação, conforme disposto nos arts. 198 e 212, respectivamente, da Constituição Federal e art.25, da Lei complementar nº 101, de 4/5/2000.

C - (X) Observou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal, consoante dispõe o art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF).

D - (X) Fez previsão orçamentária de contrapartida para firmar convênios com o Ministério do Turismo, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF) e do art. 44, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005).

E - (X) Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, atualizada, ressalvado, no caso de Município, o imposto previsto no art. 156, inciso III, na forma do disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF).

F - (X) Não destinará os recursos repassados ao pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista, conforme estabelecem o inciso X, art. 167, da Constituição Federal e o inciso III, § 1º, art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

G - (X) Incluirá no respectivo orçamento os recursos a serem transferidos pela União, à conta do convênio, conforme preceituam o art. 35, da Lei nº 10.180/2001 e o inciso I, do art. 45, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

H - (X) Encaminhou suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta nos prazos estabelecidos, conforme disposto nos arts. 51 a 55, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

I - (X) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 10, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, atualizada.

J – (X) Apresentará licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, como previsto no art. 12, da Lei nº 6.938/81, atualizada, nas Resoluções nºs 01/86 e 05/88, ambas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e no Acórdão 1572/2003 - TCU - Plenário.

K – (X) Disponibilização da contrapartida.

AUTENTICAÇÃO

Lapa – PR, 04 de agosto de 2009.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL

Fl. Nº 12

Anexo III

LAPA 10, 10, 09

MINISTÉRIO DO TURISMO	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO	ANEXO III

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério do Turismo, que a Prefeitura Municipal da Lapa possui plenos poderes inerentes às vias públicas onde serão realizadas as obras.

AUTENTICAÇÃO

Lapa – PR, 04 de agosto de 2009.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE FL. Nº 43
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COMO
DOCUMENTO ORIGINAL

Câmara de Vereadores Lapa Paraná

Anexo IV

LAPA 06/10/09

MINISTÉRIO DO TURISMO	PROJETO BÁSICO	ANEXO IV

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- PROCESSO N.º:
03. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	04. AÇÃO

05. OBJETO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

06. OBJETIVOS

Com a pavimentação da Avenida Senador Souza Naves, trecho entre a Rua Conselheiro Alves de Araújo e a Rua Carlos Ganzert, Extensão: 730,00 m, Largura: 8,20 m, Área: 5.986,00 m²; da Rua Carlos Gomes, trecho entre a Rua Amintas de Barros e a Avenida Senador Souza Naves, Extensão: 370,00 m, Largura: 8,40 m, Área: 3.108,00 m²; e da Rua Conselheiro Alves de Araújo, trecho entre a Rua Amintas de Barros e Avenida Senador Souza Naves, Extensão: 400,00 m, Largura: 9,00 m, Área: 3.600 m², haverá uma grande melhora na infra-estrutura urbana por se tratar de acesso importante ao Centro Histórico da cidade, além de proporcionar uma maior competitividade aos produtos turísticos locais, aumento da taxa de visitação ao Município da Lapa e maior divulgação dos atrativos turísticos do Município.

07. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do recapeamento asfáltico através da pavimentação em CBUQ, espera-se um aumento significativo na taxa de visitação e impulsão dos potenciais turísticos da cidade.

08. RELAÇÃO PORMENORIZADA DE CUSTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recapeamento asfáltico – pavimentação em CBUQ	Global	286.489,23	286.489,23
09. SUBTOTAL / TOTAL				286.489,23

10. DESCREVER COMO SERÁ DADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; A DESTINAÇÃO DO PESSOAL CAPACITADO; A AREA FISICA CONSTRUÍDA E CONTINUIDADE DAS AÇÕES, SE FOR O CASO, APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO.

O Municipio da Lapa promoverá paralela e após a conclusão desta ação a continuidade da manutenção, mesmo fomentando novas ações que visem a aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação e diversificação da oferta turística lapeana (como, por exemplo, a promoção do turismo ecológico existente, através de eventos relacionados às festividades locais como aniversário da cidade, comemorações natalinas, entre outros).

11- AUTENTICAÇÃO

04/08/2009
DATA

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10 / 03 / 09

Anexo V

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO V

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNIICIPAL DA LAPA	02 -CNPJ 76.020.452/0001-05	03 – EXERCÍCIO 2008	04 - UF PR

05– DDD 41	06 – FONE 3547-8033	07 – FAX 3622-1599	08 - E-MAIL planejamento.lapa@bol.com.br

09 - CONTA CORRENTE	10 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	11 – AGÊNCIA 0393	12 - PRAÇA DE PAGAMENTO LAPA	13- UF PR

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. PROGRAMA [1] 2. EMENDA	15 - EMENDA N. °.

16 – PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO TURISMO	17 – RESPONSÁVEL PELO REPASSE		
	SPOA ☐	CEF ☐	BB ☐

18 – OBJETO DO CONVÊNIO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município da Lapa possui um rico patrimônio histórico-cultural-religioso, casas bem preservadas, ruas limpas e arborizadas, livros diversos que registram a história local e enfatizam a importância do município em nível nacional, como por exemplo, quando do episódio do Cerco da Lapa, momento crucial para a República, onde a Lapa lutou para ajudar a defender o presente regime de governo em detrimento à monarquia, itens esse que denotam o quanto o povo lapeano gosta de preservar sua herança cultural.

A Lapa possui no seu centro histórico 14 quarteirões com 235 imóveis. Neste espaço muitas são as casas que guardam a arquitetura típica, caiadas de branco, rosa, amarelo ou azul, pé direito alto, todas testemunhas da História. Casas que trazem até hoje um pouco de cada século, sem perder a identidade e o encantamento.

Desde 1938 tentou-se preservar este precioso patrimônio. Após anos de esforço contínuo, em agosto de 1989, as normas de uso do Setor Histórico com todo o detalhamento que envolve o casario e a paisagem integrada foram tombadas pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, preservando assim, a memória de um passado certamente inesquecível.

Além do casario, na Lapa a religião é muito forte, o que pode ser comprovado nas tradicionais festas religiosas, como as Congadas de São Benedito, os Leilões de Santo Antônio, os tapetes de Corpus Christi, além das festividades no Panteon dos Heroes e os entrudos da terça-feira de carnaval.

Devido a sua origem calcada no tropeirismo, os rodeios são uma grande atração, onde se pode apreciar, além do gostoso churrasco, bolinhos de polvilho, bolachinhas amanteigadas, torresminho com virado de feijão, rodas de chimarrão, conversas descompromissadas, cultura.

Quando o visitante chega à Lapa, torna-se simplesmente cidadão lapeano. A Lapa é assim. Elegante, graciosa, carismática. Há quem diga que ela é única.

A Cidade da Lapa originou-se de um pequeno povoado às margens da antiga estrada da mata – uma parte do histórico caminho que ligava Viamão (RS) a Sorocaba (SP). Um desses conhecidos "pousos" dos tropeiros recebeu a denominação de Capão Alto, no ano de 1731, quando a capitania de São Paulo resolveu criar um registro para cobrança de pedágio de gado que transitava à margem do Rio Iguaçu. A Lapa ficou conhecida como Registro, embora fosse Capão Alto o nome original.

Passaram-se 233 anos e outras denominações até o atual nome Lapa.

Diante dos fatos acima expostos, consideramos que se torna necessário ampliar as possibilidades para que o povo brasileiro conheça um pouco mais da sua história e o que a Cidade Legendária, como a Lapa é conhecida, tem a oferecer. Cidade rica em turismo histórico, cultural, ecológico, rural e religioso, como a famosa Gruta do Monge, santificada pelo Monge João Maria. O município possui grande potencial turístico, tem um grande potencial agropastoril, sendo o maior produtor de fruta de caroço do Estado. Destaca-se pela produção de produtos orgânicos e caseiros amplamente comercializados e utilizados como atrativos turísticos. Seu comércio e indústria estão em franco desenvolvimento, com novos investimentos para geração de emprego e renda especialmente através do turismo.

Além do que a Lapa é uma cidade tranqüila, ótima para se morar e investir. Tem uma boa infra-estrutura de saneamento básico, escolas (inclusive de nível superior), transporte, saúde e lazer, considerado pelos órgãos governamentais paranaenses como um importante centro prestador de serviços para a Região, possuindo em seu território escritórios regionais de instituições como a Emater (Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural), Departamento de Defesa Sanitária Animal (DAS-SEAB/PR), IAPAR (Instituto Agronômico do Paraná), IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, Sicredi (Sistema de Crédito Cooperativo do Sudeste do Brasil), entre outras o que pode se constituir importante centro de turismo de eventos.

A Lapa possui a sexta maior extensão territorial do Estado com mais de 2/3 de suas terras agricultáveis, sendo responsável pela nona maior produção agrícola do Paraná.

Uma situação confortável pensariam alguns...

Porém, ao se ater mais detalhadamente aos dados, verifica-se que apesar de tão bons indícios, não há um setor que domine a produção, sendo esta originária de atividades primárias e do turismo em sua maioria.

Em termos de empregos formais, a participação da Lapa no total de empregos do Estado está entre 0,25% e 0,50% (IPARDES, 2003), desempenho atingido por 15% dos municípios paranaenses. Apenas 32,7% da população economicamente ativa (PEA) estão ocupadas com carteira assinada, sendo que o setor de industrialização de produtos alimentícios, o setor primário e os receptivos turísticos respondem por mais de 50% do número de empregos formais do Município, dando conta de que o turismo merece considerável carga de investimentos do poder público local, como incentivo ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, visto que o emprego público é responsável por outros 30% dos empregos formais no município.

A Lapa, a despeito de algumas vantagens, encontra-se entre os municípios tabulados como **"em situação crítica"** em termos de condições sociais (PRDE/PR), estando mesmo inclusa nos "bolsões da fome" definidos pelo governo federal.

O Produto Interno Bruto (PIB) da Lapa não chega a representar 0,5% do PIB paranaense (IPARDES, 2003), cujo desempenho é similar no contexto do PIB do setor terciário (comércio e serviços). Mas este último encontra-se em franca expansão.

É nesse cenário que políticas públicas locais estão sendo implementadas, objetivando transformar essa a realidade, no entanto, há baixa geração de recursos próprios, o que inviabiliza certas melhoras estruturais.

Nesse sentido, visto que o Município possui um grande potencial, vem pleitear obras de infra-estrutura turística, como o recapeamento da entrada da cidade, com lama asfáltica, bem como melhora na sinalização deste ponto, gerando por conseqüência maior conforto para os turistas que aqui venham conhecer o potencial lapeano juntamente com suas famílias, contribuindo de forma fundamental para o desenvolvimento da atividade turística, potencializando a geração de empregos, além de permitir o melhor acesso ao bem histórico-cultural e sua conseqüente valorização pela comunidade.

20 - AUTENTICAÇÃO

04/08/2009
DATA

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 10 / 09

Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná

Anexo VI

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VI

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- PROCESSO N.º

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03-META	04-ETAPA/FASE	05-ESPECIFICAÇÃO	06-INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	ÚNICA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	GLOBAL	GLOBAL	01/07/2008	01/10/2008

PLANO DE APLICAÇÃO

08- NATUREZA DA DESPESA	09. ESPECIFICAÇÃO	10. CONCEDENTE	11. CONVENENTE	12- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R$ 1,00)
CONSULTORIA				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
PASSAGENS				
DIÁRIAS		226.488,83	60.000,40	286.489,23
REFORMA ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
CONSTRUÇÃO/NOVA				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
	13 - **TOTAIS** dos valores das despesas do concedente e do proponente.	226.488,83	60.000,40	286.489,23

14- AUTENTICAÇÃO

27/02/2009
DATA

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16 / 10 / 09

Anexo VII

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO VII

01.– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	02- AÇÃO	03- PROCESSO N. º:

	04- ANO	05- META	06 – MÊS					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CONCEDENTE (EM R$ 1,00)	2008	01						
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			226.488,83					
					07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R$ 1,00)			

	08- ANO	09- META	10 - MÊS					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PPROPONENTE (EM R$ 1,00)	2008	01						
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			60.000,40					
					11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00)			60.000,40
					12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R$ 1,00)			286.489,23

13- AUTENTICAÇÃO

Lapa – PR, 04 de agosto de 2009.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, EM ___/___/____

NOME DA AUTORIDADE MTUR

ASSINATURA DA AUTORIDADE

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA COM O MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10/11/09

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

Anexo VIII

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO - MODELO DE DECLRAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA	ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre o Ministério do Turismo – MTur e a Prefeitura Municipal da Lapa, conforme se segue:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência:0393-2

Conta Corrente:

CNPJ/MF do(a) Convenente:76.020.452/0001-05

Lapa/PR, 04 de agosto de 2009.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 16 / 10 / 09

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 49
Lapa - Paraná

26/11/08 RUBEN VALTER GRAMS e PAULO MERTINS

MS/MUNICÍPIO DE IVAI; CNPJ 76175918000133; CTR 0265634-59/2008/MS/CAIXA; Objeto AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Programa ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 157.000,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350041, NE 2008NE000062, de 02/07/2008, e R$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2009 - Data e Assinaturas: 21/11/2008 CELSO MATOS e IDIR TREVISO.

MAPA/MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA; CNPJ 01616255000146; CTR 0261222-87/2008/MAPA/CAIXA; Objeto APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Programa PRODESA; Valor: R$ 100.516,00; Dos recursos: R$97.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2007, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060560037H17.0070, NE 2008NE000694, de 13/06/2008, e R$ 3.016,00 de contrapartida. Vigência 31/01/2010 - Data e Assinaturas: 12/11/2008 CELSO MATOS e JOÃO ORESTES FENKER.

MTUR/MUNICÍPIO DE LAPA; CNPJ 76020452000105; CTR 0259708-10/2008/MTUR/CAIXA; Objeto RECAPEAMENTO ASFALTICO; Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R$ 450.000,00; Dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V0.0740, NE 2008NE001233, de 12/6/2008, e R$ 60.000,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2009 - Data e Assinaturas: 03/12/2008 CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MAPA/MUNICÍPIO DE PORTO VITORIA; CNPJ 75688366000102; CTR 0264744-51/2008/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO; Programa PRODESA; Valor: R$ 150.000,00; Dos recursos: R$97.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2007, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060560037H17.0070, NE 2008NE001127, de 02/07/2008, e R$ 52.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 CELSO MATOS e KURT NIELSEN JUNIOR.

MAPA/MUNICÍPIO DE CASTRO; CNPJ 77001311000108; CTR 0261718-78/2008/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Programa PRODESA; Valor: R$ 280.000,00; Dos recursos: R$234.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2007, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060560037H17.0070, NE 2008NE000411, de 12/06/2008, e R$ 46.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2009 - Data e Assinaturas: 19/11/2008 CELSO MATOS e MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR.

MAPA/MUNICÍPIO DE SENGES; CNPJ 76911676000107; CTR 0261307-01/2008/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Programa PRODESA; Valor: R$ 101.600,00; Dos recursos: R$97.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2007, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2060560037H17.0070, NE 2008NE000518, de 13/06/2008, e R$ 4.100,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2009 - Data e Assinaturas: 02/12/2008 CELSO MATOS e WALTER JULIANO DORIA.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE LAPA/PR; CNPJ 76020452000105; CTR 0260573-15/2007/MCIDADES / CAIXA; Objeto Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana - Ações de Infra-estrutura Urbana em Municípios - Estado do Paraná; Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R$ 146.950,00; Dos recursos: R$ 146.950,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101D73.0058, NE 2008NE004315, de 10/06/2008 e R$ 14.858,20 de contrapartida. Vigência 31/11/2009 - Data e Assinaturas: 04/12/2008 CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MS/PEDRA; CNPJ 10.106.227/0001-70 CTR 265.554-97/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/ CAIXA; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;Programa ATENC BAS SAUDE; Valor: R$ 567.010,31 Dos recursos: R$ 550.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 522323 NE 2008NE69 de 02/07/2008 e R$ 17.010,31 de contrapartida. Vigência 13/10/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008; LUIZ SANTIAGO RODRIGUES GUISANDE E FRANCISCO CARLOS BRAZ MACÊDO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO; CNPJ 50.753.755/0001-35; CTR 0266128-44/2008; Objeto: reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Assistência Especializada de Saúde; Valor: R$ 150.000,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085335, NE 2008NE000271, de 02/07/2008. Vigência 30/11/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO; CNPJ 50.753.755/0001-35; CTR 0266127-30/2008; Objeto: reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Assistência Especializada de Saúde; Valor: R$ 200.000,00; Dos recursos: R$ 200.000,00, correrão à conta da União, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085335, NE 2008NE000270, de 02/07/2008. Vigência 30/11/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU; CNPJ 50.753.631/0001-50; CTR 0266135-37/2008; Objeto: reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Assistência Especializada de Saúde; Valor: R$ 400.000,00; Dos recursos: R$ 400.000,00, correrão à conta da União, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085335, NE 2008NE000282, de 02/07/2008. Vigência 30/06/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e ALVARO CAMPANA.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ; CNPJ 44.584.019/0001-06; CTR 0266118-29/2008; Objeto: reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; Programa Assistência Especializada de Saúde; Valor: R$ 100.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União, UG 250107 Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085335, NE 2008NE000265, de 02/07/2008. Vigência 28/02/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e CESAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; CNPJ 46.737.219/0001-79; CTR 0265741-56/2008/CAIXA; Objeto: construção de unidade básica de saúde da Vila Cristina; Programa ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE; Valor: R$ 111.200,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485 81, NE 2008NE000190, de 02/07/2008 e R$ 11.200,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e JORGE FERES JUNIOR.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP; CNPJ 46.231.882/0001-05; CTR 0265695-96/2008/CAIXA; Objeto: construção de unidade básica de saúde; Programa ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE; Valor: R$ 105.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485 81, NE 2008NE000249, de 02/07/2008 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2010 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e JOSÉ ALTAIR GONÇALVES.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP; CNPJ 46.231.882/0001-05; CTR 0261662-15/2008/CAIXA; Objeto: aquisição de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas; Programa PRODESA; Valor: R$ 100.425,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560038611, NE 2008NE001052, de 16/06/2008, e R$ 2.925,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 - SELMA PERES RUBIRA e JOSÉ ALTAIR GONÇALVES.

Ministério da Saúde/SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJA-SC; CNPJ 83.835.736/0001-07; CTR 0266122-80/2008/Ministério da Saúde/CAIXA; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA; Valor: R$ 100.000,00 ; Dos recursos: R$ 100.000,00 , correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122085350-1080, NE 2008NE000325, de 02/07/2008.Vigência 28/12/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 , Elias Lazaris, Edemar Inácio Heck

MCIDADES/XANXERÊ-SC; CNPJ 83009860000113; CTR 270874-66/2008/MCIDADES/CAIXA; Objeto APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NACIONAL; Programa FNHIS - APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R$ 70.368,00 ; Dos recursos: R$ 58.640,00 , correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299918875-0001, NE 2008NE002927, de 24/09/2008, e R$ 11.728,00 de contrapartida. Vigência 03/12/2009 - Data e Assinaturas: 03/12/2008 , Elizete Ferronato Pretto, Avelino Menegolla.

MAPA/GOVERNO DO ESTADO DO ACRE-AC; CNPJ: 63.606.479/0001-24; SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR; CNPJ: 03.149.084/0001-18; CTR 261.030-66/2008/MAPA/CAIXA; Objeto Aquisição de Caminhões, Motocicletas e Equipamentos de Informática; Programa PRODESA; Valor: R$ 704.167,00, Dos Recursos: R$ 633.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H17, NE 2008NE000976, de 16/06/2008, e R$ 70.417,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2009 - Data e Assinaturas: 01/12/2008 Aurélio Silva da Cruz (Superintendente Regional do Acre), Arnóbio Marques de Almeida Júnior (Governador), Nilton Luiz Cosson Mota (Secretário).

MS/PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA; CNPJ 04.059.671/0001-89; CTR 265.494-62/2008/MS/CAIXA; Objeto Construção de Unidade Básica de Saúde; Programa Atenção Básica de Saúde; Valor: R$ 206.585,46, Dos Recursos: R$ 200.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10301121485 81, NE 2008NE000002, de 02/07/2008, e R$ 6.585,46, de contrapartida. Vigência 30/11/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 Antônio Nonato Maciel de Lima (Gerente Geral), Luiz Helosman de Figueiredo (Prefeito).

MJ/GOVERNO DO ESTADO DO ACRE-AC; CNPJ: 63.606.479/0001-24; INSTIUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE; CNPJ: 09.061.977/0001-93; CTR 264.781-10/2008/MJ/CAIXA; Objeto Construção, Reforma e Ampliação da Penitenciária Manoel Néri da Silva; Programa Construção de Estabelecimentos Penais; Valor: R$ 4.201.174,44, Dos Recursos: R$ 3.781.057,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 200321, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1442106618914, NE 2008NE000010, de 27/06/2008, e R$ 420.117,44 de contrapartida. Vigência 30/06/2010 - Data e Assinaturas: 01/12/2008 Aurélio Silva da Cruz (Superintendente Regional do Acre), Arnóbio Marques de Almeida Júnior (Governador), Laura Keiko Sakai Okamura (Diretora Presidente).

ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI - AC; CNPJ 84.306.620/0001-43; CTR 263.352-07/2008/ME/CAIXA; Construção do Complexo Poliesportivo e de Lazer; Programa Esporte e Lazer na Cidade; Valor: R$ 502.577,32, Dos Recursos: R$ 487.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2008, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781212505450, NE 2008NE000219, de 18/06/2008, e R$ 15.077,32 de contrapartida. Vigência 30/11/2009 - Data e Assinaturas: 28/11/2008 Valdir Avancini (Gerente Geral), Michel Marques Abrão (Prefeito).

CTR 0224.350-68/2007 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Viamão / RS, data 29/09/2008. Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6276/ 2007.

CTR 218.814-40/2008 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Porto Alegre /RS; Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, data 15/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6276/ 2007.

CTR 250.445-48/2008 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Porto Alegre /RS; Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, data 15/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6450/ 2008.

CTR 250.425-08/2008 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Alvorada / RS, data 18/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6450/ 2008.

CTR 222.652-79/2007 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Alvorada / RS, data 17/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6276/ 2007.

CTR 250.458-07/2008 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Tramandaí / RS, data 19/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6450/ 2008.

CTR 222.654-97/2007 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Gravataí / RS, data 17/09/2008, Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6276/ 2007.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0.166.768-77/(2004) Contratante CAIXA/ (MTUR), Contratado (MUNICIPIO DE OURO PRETO) / (MG), data 30/10/2008.

RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse nº 0246.375-28 /2007 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município da Estância Turística de Embu/São Paulo , DOU de 03/12/2008, seção 3, página 84, onde se lê:

0243.703-22/07 - MCIDADES - EMBU - Prorroga vigência: 01/12/09 - CReversal - 28/11/08 , leia-se respectivamente 0246.375-28/07 - MCIDADES - EMBU - Prorroga vigência: 01/12/09 - CReversal - 28/11/08

Contrato de Repasse 0212.034-76/2006 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JUIZ DE FORA/MG, DOU de 28/11/2008, seção 3, página 109, onde se lê 31/05/09 leia-se 31/08/09.

Contrato de Repasse 0177.914-70/2005 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ALÉM PARAÍBA/MG, DOU de 03/12/2008, seção 3, página 83, onde se lê 0179.914-70/2005 leia-se 0177.914-70/2005

CTR nº 0261.950-04/2008, CONTRATANTE: MDA/CAIXA. CONTRATADO: CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS POPULARES - CETAP/RS, DOU de 27/11/08, seção III, página 87, onde se lê: Mario Francisco Gusson; leia-se: Alvir Longhi.

CTR nº 0238.199-12/07, de 18/12/2007. CONTRATANTE: União Federal/MCIDADES/CAIXA. CONTRATADO: Município de SEgredo/RS DOU de 27/11/2008, seção 3, página 84, onde se lê: ME leia-se: MCIDADES.

CTR nº 0258681-85/2008 de 19/11/2008. CONTRATANTE: MCIDADES/CAIXA. CONTRATADO: Município de Jandaíra/RN, DOU nº 229, 25 de Novembro de 2008, seção III, p. 75, onde se lê: "R$ 141.298,97", leia-se respectivamente: "R$ 141.298,96".

Contrato de Repasse nº 250450-24/2008 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Santa Vitória do Palmar//RS, DOU de 20/08/2008, seção 3, página 100, onde se lê Objeto: Incorporação de Termo de Compromisso, Decreto 6276/2007, leia-se Objeto: Incorporação de Termo de Compromissio, Decreto 6450/2008.

Município de MOSTARDAS; CNPJ 88000922000140; CTR 026826777//2008; Objeto AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE AMPLIACAO DA UNIDADE BASICA DE FAMILIAINIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MOSTARDA; Programa ATENC BAS SAUDE; Valor R$ 103.100,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União, UG Gestão 001, Programa de Trabalho 1030112148581 , NE 2008NE000468 de 04/07/2008e R$ 3.100,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2009 - Data e assinaturas: 03/12/2008 PAULO NERGI BOEIRA DE OLIVEIRA e DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA.

Município de TRAMANDAÍ; CNPJ 88771001000180; CTR 025772256/MCIDADES/2008; Objeto Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana - Ações de Infra-estrutura Urbana em Municípios - Estado do Rio Grande do Sul; Programa GESTÃO POL DESENV; Valor R$ 131.423,74; Dos recursos: R$ 98.200,00, correrão à conta da União, UG 175004 Gestão 001, Programa de Tra-

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA À MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 10 / 08

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2009

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objeto o recapeamento asfáltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/10/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 26/10/2009.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
X Urbanismo e Obras Publicas, em 26/10/2009.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 27/10/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Em 27/10/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/10/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2009

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objeto o recapeamento asfáltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/10/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 27/10/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 26/10/2009.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
X Urbanismo e Obras Publicas, em 26/10/2009.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Urbanismo e Obras Publicas**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 27/10/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Carlos A. Hammerschmidt

Em 27/10/2009

VILMAR C. FÁVARO PURGA
*Presidente da Comissão de **Urbanismo e Obras Publicas***

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/10/2009

Relator

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
PRESIDENTE - VILMAR C. FÁVARO PURGA
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Decreto nº 023/2009

Recebi o Projeto de Decreto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a emitir o seguinte;

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto nº 023/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto o referendo do Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, que tem por objeto o recapeamento asfáltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Que, conforme faz prova documento em anexo, o presente foi devidamente prorrogado até a data de 31/10/2010.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV –** celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Noutro diapasão, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

Câmara de ... FL Nº 23 ... Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

Poder Legislativo Municipal em 10 de novembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

ACYR HOFFMANN
Membro

Prefeitura Municipal de Lapa
Estado do Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

Ofício nº463/2009/SEPLANCONTSUPR/DPOPC Lapa, 18 de setembro de 2009.

Referente: Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008
Programa: Turismo Social no Brasil
Assunto: Prorrogação de Vigência

Dirijo-me à presença de Vossa Senhoria para solicitar a prorrogação da vigência para 31/10/2010 do contrato de repasse acima identificado, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e este Município, que tem por objeto a Execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Lapa – PR.

Tal solicitação se faz necessária, pois o projeto ainda está em processo de abertura de licitação.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

18/09/09

JOÃO CARLOS ULTECHAK
MAT. 024123-5
GERENTE GERAL

A Ilustríssima Senhora
ELIZABETH ALESSI WALTER GONÇALVES
Gerente Geral da GIDUR
Curitiba – PR

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **PR**
Município: **LAPA**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	**636249** Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados
Situação:	**Adimplente**
Nº Original:	**CR.NR.0259708-10**
Objeto do Convênio:	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**
Orgão Superior:	**MINISTERIO DO TURISMO**
Concedente:	**CEF/MINISTERIO DO TURISMO/MTUR**
Convenente:	**LAPA PREFEITURA MUNICIPAL**
Valor Convênio:	**390.000,00**
Valor Liberado:	**0,00**
Publicação:	**05/12/2008**
Início da Vigência:	**03/12/2008**
Fim da Vigência:	**31/10/2010**
Valor Contrapartida:	**60.000,00**
Data Última Liberação:	
Valor Última Liberação:	**0,00**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 /2009.

Súmula: "Referenda o Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008 firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o convênio firmado entre o Município de Lapa e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, que tem como objeto o recapeamento asfaltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo, convênio este firmado em 03/12/2008 com vigência até 31/10/2010.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 10 de novembro de 2009.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

ACYR HOFFMANN
Membro.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARECER

Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2009

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objeto o recapeamento asfáltico das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo 025 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto o pedido de referendo do Contrato de Repasse nº 259.708-10/2008, que tem por objetivo o recapeamento das Ruas Senador Souza Naves, Carlos Gomes e Conselheiro Alves de Araújo.

Sobre a análise dessa Comissão, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 49 - A análise das proposições compete:

IV - à Comissão de Urbanismo e Obras Públicas quanto aos aspectos de desenvolvimento urbano, controle de uso do solo urbano e rural, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

Quanto à estes aspectos, tem-se que os mesmos estão plenamente atendido no convênio em questão, pois os benefícios que serão trazidos para o Município com o presente é claro, contribuindo em muito para o desenvolvimento local, principalmente desenvolvendo sua função social.

Isto posto, tem-se que esta Comissão é favorável ao mesmo.

Lapa, 10 de novembro de 2009.

Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator

Vilmar C.Fávaro Purga
Presidente

João Renato Leal Afonso
Membro